



Alto Jequitibá – MG, 24 de julho de 2023

À  
**Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá – MG**

Comissão Permanente de Licitação  
Processo Licitatório N° 0115/2023  
Pregão Presencial N° 0032/2023

**Pedido de Esclarecimentos – Itaú Unibanco S.A. N° 01**

Prezados Senhores,

O **Itaú Unibanco S.A.**, inscrito no **CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04**, sediado à **Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 – Parque Jabaquara – São Paulo/SP, CEP: 04344-902**, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue:

**SITUAÇÃO DO ATUAL BANCO PAGADOR:**

**01)** O Edital traz como objeto o processamento da Folha de Pagamento da **Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá**. Como é de conhecimento, atualmente o Banco que processa a folha de pagamentos dos servidores é o **Itaú Unibanco S.A.**

É processado o pagamento do seguinte órgão:

<b>Órgão</b>	<b>CNPJ</b>
Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá	18.392.506/0001-59

Para que não paire dúvidas, questionamos:

- a)** Somente este CNPJ faz parte da licitação em questão?
- b)** Caso a resposta acima seja negativa, favor informar todos os CNPJs envolvidos na licitação e disponibilizar cópias das respectivas **autorizações/convênios** para promover a licitação de suas folhas de pagamento.

**DO CONSIGNADO:**

**02)** O Edital menciona a concessão de crédito consignado aos servidores da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG. Sendo assim, questionamos:



a) É correto afirmar que o Banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

b) Quais Bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?

c) Para melhor análise da oportunidade, solicitamos informar a distribuição da Carteira de Consignado da seguinte forma:

PRAZO DE CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES	SALDO TOTAL DE CRÉDITO TOMADO
Até 99 meses		
De 100 a 120 meses		
De 120 a 144 meses		

**DOS PAGAMENTO A FORNECEDORES:**

03) Em relação ao serviço de pagamento a fornecedores, solicitamos esclarecer as seguintes perguntas:

a) Qual o número total de fornecedores cadastrados?

b) Qual o número de fornecedores ativos (que receberam pagamentos nos últimos 06 (seis) meses?

c) Do número de fornecedores ativos, qual o percentual de pessoas jurídicas e qual o percentual de pessoas físicas?

d) Qual a quantidade de pagamentos efetuados nos últimos 06 (seis) meses?

e) O pagamento dos fornecedores dar-se-á por meio de crédito em conta corrente, ou seja, eles serão compelidos a abrir conta corrente junto ao Banco vencedor do certame? Se positivo, caso eles se neguem a isso, como se processará seu pagamento?

f) Caso o pagamento dos fornecedores seja realizado por meio de DOC, TED, Cheques ou Ordens de Pagamento, é correto afirmar que o Município repassará ao Banco a tarifa correspondente a tabela geral de tarifas por operação realizada?

g) O Banco vencedor do certame prestará o serviço de pagamento a fornecedores em caráter de exclusividade?

h) Está correto o entendimento de que todos os CNPJs envolvidos na licitação em questão irão efetuar o pagamento de fornecedores através do Banco vencedor da licitação em questão?



i) Atualmente, em qual Instituição Financeira processa a Folha de pagamento dos fornecedores municipais?

**DA ASSINATURA:**

**04)** Considerando que as Instituições Financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como assinatura de instrumentos contratuais depende de autorizações internas, questionamos:

**a)** Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?

**b)** Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira, caso queira, poderá assinar o contrato eletronicamente?

**c)** O **subitem 12.1** do Edital menciona que o contrato deverá ser assinado no **máximo em 05 dias**. Diante do argumento mencionado acima, solicitamos que o prazo para assinatura seja de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.

**DO FUNDEB:**

**05)** Para fins de cumprimento da Lei nº 14.113/2020, pedimos a confirmação de que os recursos do FUNDEB serão repassados da conta única e específica, que hoje está vinculada a referido Fundo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., para a conta específica mantida pelo ente federativo **no banco pagador/vencedor** do certame, para processamento exclusivamente do arquivo da folha dos servidores vinculados ao **FUNDEB**.

**DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:**

**06)** Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (BACEN) (p. ex. **Resoluções 5.058/22 e 3.919/10**), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, **cabará aos empregados a opção entre abertura de conta corrente ou conta salário** (não sendo aberta conta poupança) junto ao Banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que o Órgão processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizado DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

**07)** Na hipótese de contratação da conta corrente, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre o Banco e o servidor, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?

**08)** As resoluções **nsº 3.424/06 e 3.402/06** foram **revogadas** e as resoluções vigentes são 5.058/22 e 3.919/10.



Sendo assim, para que o edital fique em consonância com a legislação vigente sobre o assunto, está correto o entendimento de que serão respeitadas as normas previstas nas **resoluções nº 5.058/22 e 3.919/10**? Sendo então, desconsideradas as previsões editalícias que versam as resoluções revogadas.

**09)** Para que não paire dúvidas, os itens que mencionam as resoluções revogadas serão excluídas e/ou ajustadas na Minuta Contratual para que fique em consonância com as legislações vigentes?

#### **DA ABERTURA DE CONTA NA SEDE:**

**10)** O edital define que a abertura das contas bancárias deve ser **através de agendamento nas sedes administrativas do Município, com atendimento de todos os servidores no horário de serviço.**

No entanto, é importante considerar que o procedimento para abertura de contas **requer a garantia do sigilo bancário e uma estrutura de segurança e atendimento** que são inerentes às instalações da instituição financeira (agências e PABs).

Além disso, os servidores poderão estar alocados em endereços diversos, especialmente quando houver inativos e pensionistas, que não poderão ser localizados nas dependências do ente público.

Nesse sentido, é correto o entendimento de que o procedimento para abertura das contas bancárias poderá ser centralizado nas instalações da instituição vencedora?

#### **DEMAIS QUESTIONAMENTOS:**

**11)** Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na Minuta Contratual, está correto o entendimento que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão no edital também serão aplicadas para a Minuta Contratual?

**12)** A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no Art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/02?

**13)** Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas os esclarecimentos acima sejam encaminhados para os e-mails:

[licitacaoitau@itau-unibanco.com.br](mailto:licitacaoitau@itau-unibanco.com.br)

[enzo.carvalho@itau-unibanco.com.br](mailto:enzo.carvalho@itau-unibanco.com.br)

[ricardo.vasta@itau-unibanco.com.br](mailto:ricardo.vasta@itau-unibanco.com.br)

[gabriel-mesquita.borges@itau-unibanco.com.br](mailto:gabriel-mesquita.borges@itau-unibanco.com.br)



À luz do princípio da publicidade dos atos administrativos e de ampla concorrência, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas que serão fornecidas sejam disponibilizadas publicamente.

Atenciosamente,

**Itaú Unibanco S.A.**

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100  
Torre Olavo Setubal, 1º Andar  
São Paulo – SP, CEP: 04344-902